



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

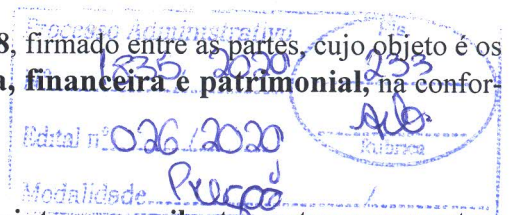
Estado do Rio de Janeiro

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 022/2018

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 0320 95598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º09.509.595/0001-80, com sede na Estrada do Bizzo, 40, Fundos, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, neste ato representada por Ítalo Dubois Martins, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador de cédula de identidade nº 079203/O-1 CRC/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 153.987.267-06, residente e domiciliado na Estrada do Bizzo, 40, Fundos, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** do contrato 022/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é os **serviços especializados de assessoria contábil nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial**, na conformidade com a **EDITAL 026/2018**.



CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global estimado do presente **aditivo** é de **R\$121.344,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais)** referente ao valor mensal de **R\$10.112,00 (dez mil e cento e doze reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Fazenda**:

Funcional Programática: 04.123.0001.2013

Despesa reduzida: 82

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recursos: 01 – Recurso Próprio

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **22 de agosto de 2020** e com término em **21 de agosto de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Josias Quintal de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATADA

IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA

CONTÁBIL LTDA - ME

Ítalo Dubois Martins

TESTEMUNHAS:

1

CPF: 124.229.037-03

2

CPF: 109.185.897-70